

QUARTA | 23/04/2025
EDIÇÃO 861
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.925, DE 17 DE ABRIL DE 2025**

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA FORMA DISCIPLINADA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º.04.2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 464, DE 22.11.2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA, 1) AGENTES DE CONTRATAÇÃO**, os servidores FABIANA MORENO SATO, WAGNER ANTONIO PINTO JUNIOR e MARCELO LUIS DEL VALLE CARVALHO; **2) PREGOEIROS**, os servidores JOÃO VITOR MORENO GAIOTTE e GUILHERME NITCIPURENCO RINCHA, e **3) os MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**, os servidores DANIELLE RAIMUNDO DOS SANTOS, CAMILA KATRINE DOS SANTOS GOMES, DANIELA FERNANDA DO PRADO, WILSON KOJI MIURA, SARA MARTINS DE OLIVEIRA, NÁDIA PATRÍCIA PACHECO VENTURA, KARINY DA SILVA CARVALHO DO AMARAL e CAROLINA PERES DE SOUZA, na forma disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º.04.2021 e Lei Complementar nº 464, de 22.11.2023, a contar seus efeitos, a partir desta data, revogados, expressamente, os Decretos nºs 10.827, de 15.01.2025, 10.856, de 06.02.2025, 10.891, de 17.03.2025 e 10.892, de 17.03.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 17 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA Nº 20.107, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

CONCEDE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE ATIVIDADE MUNICIPAL À SERVIDORA LOIDE EUNICE MONTEZANO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, SUBORDINADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** o pagamento da Gratificação de Função de Confiança de Supervisor de Atividade Municipal à servidora LOIDE EUNICE MONTEZANO, ocupante do cargo, de provimento efetivo, Grau 9, de Agente de Atividades Administrativas, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe a gratificação pecuniária e o encargo funcional previstos em Lei, a partir de 01.04.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.124, DE 22 DE ABRIL DE 2025

EXONERA ESTEFANYA BAGAGI MOTA, DO CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DE PROCESSAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E KETHELIN ISADORA KLUCK ARAUJO FATARELLI, DO CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** ESTEFANYA BAGAGI MOTA (RG 45.178.092-9) do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-V, de Chefe de Gabinete de Processamento e Controle Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a partir de 22.04.2025 para o qual fora nomeada pela Portaria nº 19.971, de 04.02.2025 e KETHELIN ISADORA KLUCK ARAUJO FATARELLI (RG 45.400.367-5) do cargo, de provimento em comissão, Referência CC-V, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22.04.2025, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 19.934, de 27.01.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 22 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã



Publicada e registrada na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

PORTARIA Nº 20.125, DE 22 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA ESTEFANYA BAGAGI MOTA, PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, KETHELIN ISADORA KLUCK ARAUJO FATARELLI, PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO TÉCNICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FELIPE NEVES VENCESLAU, PARA O CARGO, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ESTEFANYA BAGAGI MOTA** (RG 45.178.092-9) para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-XII, de Subsecretário de Economia e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, KETHELIN ISADORA KLUCK ARAUJO FATARELLI (RG 45.400.367-5) para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-XII, de Subsecretário de Gestão Técnica de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Administração e FELIPE NEVES VENCESLAU (RG 50.375.642-8) para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-V, de Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 23.04.2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 22 de abril de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada na Diretoria de Área de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais



ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.438/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da obra, conforme preconizado no artigo 72, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO DO PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ATÉ OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO GERAL INTERNOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.

Contratado: PROMATTER ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - CNPJ: 12.309.412/0001-97

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 28 de março de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-2464
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 101/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para realizar a instalação de irrigadores no campo Santa Rita, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.

Contratado:

PROTETO DE TUPA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 01.022.586/0001-58

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$38.590,33 (Trinta e oito mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 04 de Abril de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço unitário;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de pneus para diversos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação: ONIBUS AGRALE/COMIL PLACA CZA-5641 FROTA Nº402; ONIBUS AGRALE/COMIL PLACA FON-3791 FROTA Nº530; MICRO-ONIBUS PLACA BYJ-5305 FROTA Nº578; ONIBUS VW/15.190 PLACA GAA-3J81 FROTA Nº645; ONIBUS VW/15.190 PLACA GAA-3J84 FROTA Nº644.

Contratado:

BILA AUTO CENTER LTDA – CNPJ: 41.725.464/0001-42

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$60.750,00 (Sessenta mil, setecentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 14 de Abril de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.471/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a aquisição da porta, conforme preconizado no artigo 72, II, da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE GRELHA METÁLICA POR GRELHA DE CONCRETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Contratado: VILLA EMPORIO PISOS E REVESTIMENTOS CIMENTICIOS LTDA - CNPJ: 30.187.305/0001-15.

Prazo de Entrega: conforme solicitação da secretaria requisitante

Valor Total: R\$ 17.970,00 (dezesete mil novecentos e setenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se.

Tupã - SP, 16 de abril de 2.025.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@tupa.sp.gov.br
(14) 3496-2464
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com /prefeituratupa

**SAÚDE****Outros Atos****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	22/04/25	3.000,00

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO nº 05/2025**

O **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, realizada em **27 de março de 2025**, conforme ata nº 405;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova as requisições de compras realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e todos os seus Equipamentos, referente ao mês de fevereiro do ano de 2025;

Maria Regina de Oliveira e Silva Alves
Presidente do COMAS
RG. 40.537.036-2

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**Licitações e Contratos****Chamamento Público****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 (RESUMIDO)**

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) – FOMENTO CULTURAL.**

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades de formação técnico-cultural em arte e cultura, visando à realização de festival, festas populares, intercâmbio cultural, difusão e circulação, oficinas culturais, publicação de obras literárias, proteção e preservação de patrimônio imaterial, audiovisual, exposição e hip hop, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tupã. Inscrições entre os dias

24/04/2025 até o dia 15/05/2025.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do endereço eletrônico: <https://www.tupa.sp.gov.br/>; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado pelo endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

Tupã/SP, 23 de abril de 2025.

Renan V. Pontelli

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 (RESUMIDO).

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) – OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS.**

O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais - sendo assim discriminados: Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022. Inscrições entre os dias 24/04/2025 até o dia 15/05/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do endereço eletrônico: <https://www.tupa.sp.gov.br/>; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado pelo endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

Tupã/SP, 23 de abril de 2025.

Renan V. Pontelli

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 (RESUMIDO).

Objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 (LEI ALDIR BLANC) – IMPLEMENTAR A POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.**

O objetivo desta seleção é de fomentar as redes de Pontos de Cultura, por meio de Termos de Compromisso Cultural e Prêmios, e a concessão de bolsas para Agentes de Cultura Viva. Inscrições entre os dias 24/04/2025 até o dia 15/05/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do endereço eletrônico: <https://www.tupa.sp.gov.br/>; e através do Diário Oficial Eletrônico, acessado pelo endereço eletrônico: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa>.

Tupã/SP, 23 de abril de 2025.

Renan V. Pontelli

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Oficiais

Leis

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Emenda à Lei Orgânica Nº 33**
de 22 de abril de 2.025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Tupã, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município.

ALTERA A ESTRUTURA E A REDAÇÃO DOS CAPÍTULOS III E IV, DO TÍTULO IV, DA LEI Nº 3.070 DE 4 DE ABRIL DE 1990 (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ).

Art. 1º Os artigos 132, 133 e 134, com acréscimo dos artigos 133-A e 134-B, do Capítulo III, do Título IV, da Lei Municipal nº 3.070, de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã), passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

“Art. 132 A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas e tem por objetivos:

- I – a proteção social que visa a garantia a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente:
- a) a proteção a família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;
 - b) o amparo as crianças e aos adolescentes carentes;
 - c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;
- II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimização e danos;
- III – a defesa de direitos, que visa garantir o pleno



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

Parágrafo Único. Para enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada as políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.” [NR]

“Art. 133 A gestão das ações na área de assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas).” [NR]

“Art. 133-A A assistência social organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I– proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II– proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.” [AC]

“Art. 134 Observada a política de Assistência Social do município, o Poder Público poderá celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos, na forma da lei.” [NR]

“Art. 134-B As ações de assistência social, no âmbito das entidades e organizações de assistência social, observarão as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 12.435, de 2011.” [AC]

Art. 2º Ficam acrescidos o Capítulo IV-A, sob a nomenclatura “DO FINANCIAMENTO”, e o artigo 134-C, ao Título IV, da Lei Municipal nº 3.070, de 4 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Tupã), que vigoram conforme a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV-A



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br



DO FINANCIAMENTO

Art. 134-C O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo Único. É, ainda, condição para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999." [AC]

Art. 3º Esta proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Tupã entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 22 de abril de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 23/04/2025 09:47:25 - MP29-2NAN-A858-K84A - PROTOCOLO: DATA: 23/04/2025 09:47:25



Portarias

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**Portaria Nº 28/2025**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor público municipal **Sr. FLÁVIO EDUARDO DA SILVA JUNIOR**, portador do R.G. nº 50.295.723-2 - SSP/SP, lotado no cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 23/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 23/04/2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 23 de abril de 2025.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente

ANTÔNIO BRITO
1º Secretário

ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 23/04/2025 14:40:24 - 211Z-UYS9-C27D-5DS3 - PROTOCOLO: DATA: 23/04/2025 14:40:24



Licitações e Contratos

Extrato

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –
e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: Câmara Municipal de Tupã/SP e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao CAMARA MUNICIPAL DE TUPÃ/SP, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

VALOR: Cessão não onerosa de software

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 meses.

DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2025

ÓRGÃO: Poder Legislativo

UNIDADE: Câmara Municipal

FORO: Comarca de Tupã, estado de São Paulo.

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

Extrato

Contrato nº 06/2021

Aditamento: 04/2025

Processo nº 444/2025

Parecer Jurídico: 14/04/2025

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã.

Contratada: Prius Representações Ltda

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Prestação de serviços na busca de informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais.

Valor: Parcela única de R\$ 993,42 (novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)

Vigência: 24 abril de 2025 a 23 de abril de 2026.

Data: 15/04/2025

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta: 17

Marcos Rogério Gasparetto
Presidente